



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES JUDICIAIS - FARMÁCIA MUNICIPAL
Rua Afonso Pena, 1537 - fone: 18 3636-1120 / 18 36361118
e-mail = farmajudicial@aracatuba.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O objetivo do Termo de Referência visa à **contratação imediata, por compra direta, de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem 24 h/dia na área de Home Care, destinada ao atendimento de Decisão Judicial (Processo nº 1004354-52.2023.8.26.0032), em nome do menor B.P.A.O.F.**

Esta contratação emergencial será por período de 60 dias.

A necessidade de serviços de enfermagem 24 h/dia do paciente é fundamentada pelos laudos médicos apresentados pela Dra. Maria Letícia T. Silva, da Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba, os quais atestam que o paciente é portador de múltiplas condições médicas complexas e raras. (anexos ao processo administrativo)

As patologias que o afetam incluem a Síndrome de Patau (CID Q91,7), lábio leporino e fenda palatina (CID Q37), Alasia de Cutis (CID Q84,8) e epilepsia (CID G40). A Síndrome de Patau trata-se de uma anomalia cromossômica rara, causada pela presença de uma cópia extra do cromossomo 13. Aplasia de Cutis, caracteriza-se pela ausência de formação completa da pele.

Devido às patologias citadas o paciente faz uso de Gastrectomia (CID Z93.1) para alimentação das vias respiratórias, uso de oxigênio contínuo, necessitando de cuidados permanentes e especializados nas áreas de enfermagem, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, assistência social e acompanhamento médico, para garantir a manutenção da vida.

2. PRAZO

A contratação deverá ser imediata para proporcionar estabilidade e continuidade no atendimento, pois a desassistência pode causar risco de morte ao paciente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação por compra direta emergencial encontra respaldo na Lei nº 14.133/21, devido desassistência que está ocorrendo na prestação de serviço por empresa contratada por licitação. A compra emergencial ocorre por 60 dias, considerando-se que neste período aguardamos o processo de penalização/rescisão do contrato com o prestador anterior e demais providências necessárias para a continuidade do serviço.

A contratação emergencial inicial foi realizada para atender de maneira imediata a uma decisão judicial que visava garantir a manutenção da vida do paciente, conforme os laudos apresentados pela Dra. Maria Letícia T. Silva, da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

No entanto, considerando que o processo administrativo de penalização e chamamento do segundo colocado ainda não foi concluído, é imprescindível que os serviços contratados sejam prorrogados por mais 60 dias para evitar a interrupção dos cuidados essenciais e ininterruptos ao paciente.

A paralisação dos serviços de enfermagem 24h/dia pode ter consequências graves e irreparáveis, tais como o risco iminente de vida ao paciente devido à dependência de monitoramento e cuidados constantes; descompensação do quadro clínico, com possibilidade de agravo irreversível à saúde; descumprimento de decisão judicial, gerando responsabilidade administrativa e judicial para o ente público.

Diante do exposto, é imperativo garantir a continuidade da prestação dos serviços de enfermagem em regime de 24 horas/dia para o paciente B.P.A.O.F, prorrogando a contratação emergencial por mais 60 dias. Essa medida assegura o cumprimento da decisão judicial, a preservação da vida do paciente e a manutenção da assistência especializada até a conclusão do processo de penalização e chamamento do segundo colocado. A continuidade dos serviços é justificada pela necessidade de salvaguardar a vida do paciente até que o processo administrativo seja concluído e a nova contratação seja efetivada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ter experiência comprovada em serviços de enfermagem Home Care, comprovada por Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Responsável Técnico.
- **Ter empresa matriz ou filial sediada no município de Araçatuba.**

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A empresa contratada deverá garantir a continuidade e qualidade do serviço, considerando todo o ciclo de vida do atendimento domiciliar, incluindo monitoramento constante dos sinais vitais, administração de medicamentos, cuidados com a gastrostomia e traqueostomia, prevenção e tratamento de infecções, manejo das crises epiléticas e suporte nutricional. A empresa deve assegurar a manutenção e assistência técnica dos equipamentos utilizados, bem como a gestão dos resíduos produzidos, conforme normas ambientais e sanitárias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- Os serviços serão prestados no Município de Araçatuba.
- A empresa contratada para a prestação de serviços de enfermagem 24 horas-Home Care deverá disponibilizar profissional ou materiais conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela

contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais ou outros, durante a vigência do contrato.

- Serviços minimamente requeridos até o momento: monitoramento constante dos sinais vitais, administração de medicamentos, cuidados com a gastrostomia e traqueostomia, prevenção e tratamento de infecções, manejo das crises epiléticas e suporte nutricional. A equipe de enfermagem deve estar capacitada para realizar a aspiração das vias aéreas, manutenção e troca dos tubos de traqueostomia, além de lidar com as complicações decorrentes das malformações congênitas e outras condições específicas do paciente, garantindo um atendimento humanizado e adequado às suas necessidades individuais.

- Assegurar que a equipe de enfermagem seja composta por profissionais qualificados, com experiência em cuidados intensivos e atendimento domiciliar, de modo a proporcionar segurança e qualidade de vida ao paciente. A responsável técnica/enfermeira supervisora pelo serviço deve trabalhar na cidade de Araçatuba, onde o serviço é prestado, para garantir contato direto e acompanhamento contínuo da qualidade do atendimento oferecido e que seja realizado visitas quinzenais para elaboração do plano de cuidados e sistematização de assistência de enfermagem e reavaliação.

- A contratada deverá planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

- Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura e recursos humanos próprios da Contratada.

- Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

- Manter sempre atualizado o prontuário de atendimento do paciente realizado pelos profissionais mantendo informações da evolução diária do paciente aos familiares.

- Esclarecer ao responsável legal do paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

- Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

- A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço. O início dos serviços deve ser agendado e comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial o cumprimento deste prazo para garantir a continuidade do atendimento ao paciente.

- Garantir a qualidade e uniformidade dos procedimentos, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

- Providenciar a coleta e tratamento dos resíduos produzidos de acordo com as normas ambientais e sanitárias.

- Fornecer alimentação para os profissionais que prestam serviços no domicílio dos pacientes, sendo vedado o repasse desta obrigação trabalhista para a

família do paciente.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.
- A contratada facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais técnicos da SMS designados para tal fim.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela equipe do mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde através de visita presencial na residência do paciente no início e antes do término do contrato.

Este acompanhamento se dará também no fechamento mensal das notas fiscais e dos relatórios de atendimentos, que serão analisados minuciosamente para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

O endereço do paciente será devidamente informado ao contratado após realização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Empresa contratada deverá emitir as notas fiscais mensalmente correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues no Atende Fácil localizado à Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, 295 – Centro, Araçatuba, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ou atrás do site da prefeitura municipal <https://aracatuba.sp.gov.br/>-através do campo “Araçatuba digital”.

Junto as faturas, a empresa contratada deverá trazer comprovante da empresa da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo paciente ou seu responsável e relatório mensal de evolução.

A Secretaria Municipal de Saúde fará a conferência dos documentos no prazo de 10 dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreções, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

Após a aceitação da fatura, o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento.

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica em nome da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Com base na Lei 14.133/2021, os critérios de seleção do fornecedor serão a proposta de menor preço e apresentação da documentação técnica e processual exigida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de valor para dois meses é de R\$ 55.990,00, baseada no Empenho nº 027081/2024. No entanto, é importante destacar que o valor pode variar devido à natureza personalíssima dos serviços requeridos. Os serviços de Home Care incluem a disponibilidade de profissionais de enfermagem 24 horas por dia, 7 dias por semana, cuidados com a gastrostomia e traqueostomia, monitoramento constante dos sinais vitais, administração de medicamentos, prevenção e tratamento de infecções, manejo das crises epiléticas e suporte nutricional. A complexidade dessas necessidades, aliada à exigência de profissionais altamente qualificados e equipamentos específicos, justifica a variação potencial no valor contratual.

É imperativo considerar a possibilidade de variações no valor, garantindo assim a flexibilidade necessária para adaptar os cuidados às necessidades clínicas específicas e em constante evolução do paciente. A Secretaria Municipal de Saúde está comprometida em assegurar que todos os requisitos determinados judicialmente sejam cumpridos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A adequação orçamentária deverá ser feita após as cotações apresentadas e levando-se em consideração a estimativa dos contratos anteriores.